



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

LOCADOR: MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO / MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ / MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ

ADMINISTRADOR: ELIO LEITE JUNIOR

Referência: Contrato de Locação nº. 16/2021

Processo n.º.: 2862/2022

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado o **Sr. MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 9.831.529 e inscrito no CPF sob nº. 100.596.618-44, residente e domiciliado a Rua José Batista, nº. 1140, Piedade/SP; Sra. **MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ**, brasileira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.405.642 e inscrita no CPF sob nº. 021.181.958-18, residente e domiciliada na Alameda dos Arapanés, nº. 982 – Apto182 - Moema, São Paulo/SP e Sra. **MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.405.636-3 e inscrita no CPF sob nº. 007.972.688-71, residente e domiciliada a Rua Tanjer, nº. 264 - Parque S. Pereira, Cotia/SP, doravante denominados simplesmente **LOCADOR** e o **DR. ELIO LEITE JUNIOR**, advogado, inscrito na OAB sob nº. 162.825, com escritório à Avenida Raymundo Nonato Leite, nº. 612, Centro, Piedade/SP, doravante denominado **ADMINISTRADOR** tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA SEGUNDA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **26 de abril de 2022**, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e clausula vigésima quinta do referido contrato.

**CLÁUSULA 02** -- Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, subitem "05" do item "objeto", para constar o reajuste do aluguel, em consonância ao subitem "07", passando a vigor conforme segue:

Item 05 – Aluguel Cartório valor mensal R\$ 1.188,73 (um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

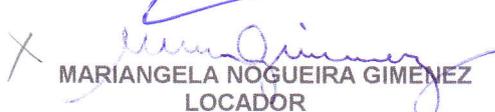
**CLÁUSULA 03** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

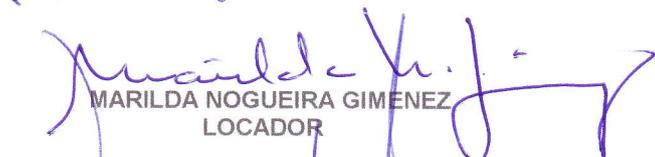
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

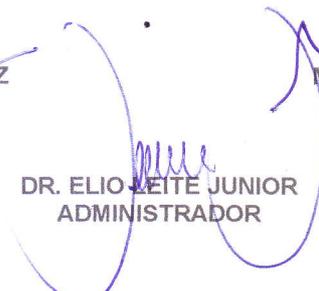
Pilar do Sul - SP, 27 de maio de 2022.

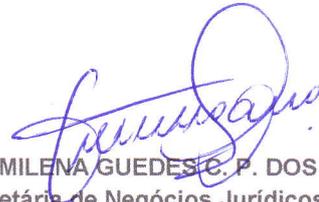
  
MARCO AURÉLIO SOARES  
LOCATÁRIO

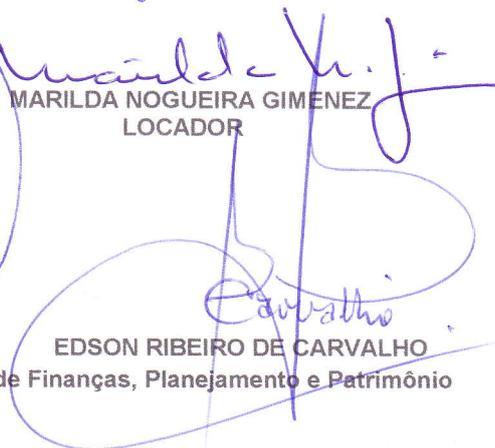
  
MARIO CARLOS GIMENEZ FILHO  
LOCADOR

X   
MARIANGELA NOGUEIRA GIMENEZ  
LOCADOR

  
MARILDA NOGUEIRA GIMENEZ  
LOCADOR

  
DR. ELIO LEITE JUNIOR  
ADMINISTRADOR

  
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas: